



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 001
RÚBRICA R

Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.04.22.0014



Data/Hora: 22/04/2024 09:17:14

Assunto/Tipo: MEMORANDO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER



2024.04.22.0014

Descrição do protocolo

Memorando 114/2024. Documento de formalização da demanda - DFD

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.04.22.0014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -
06.086.349/0001-74
Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Descrição: Memorando 114/2024. Documento de formalização da demanda - DFD
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/18150>

DATA/HORA: 22/04/2024 09:17:14



2024.04.22.0014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de abril de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2024.04.22.0014/2024**. Com objetivo de seleção da proposta para contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 22 DE ABRIL DE 2024

DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Educação, aos cuidados da Sra. Aurisciley Guia Sampaio, **Documento de Formalização da Demanda – DFD** para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis para o fornecimento de refeição tipo quentinhas, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

VALDIR PAIVA

MATRÍCULA:

112/2022

E-MAIL INSTITUCIONAL:

educacao@anajatuba.ma.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de refeições é devido para: Atender aos servidores públicos municipais a serviço administrativo quando estiverem em formações e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e ainda atender aos eventos internos da Secretaria de Educação, ocorridos e com os órgãos que são conveniados como setores da Educação, além de atender a outras demandas e necessidade que vão aparecendo durante o caminhar das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Este serviço que se faz a partir do fornecimento de refeições e quentinhas é uma estratégia eficiente diante do aumento de serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação, é uma medida importante em cuidar dos seus servidores em todas as suas formas, para que ocorra continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

Portanto, diante de toda justificativa acima mencionada a referida contratação tem a finalidade de atender as necessidades acima citadas, visando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

2. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDO

A demanda dos itens previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS , composto dos seguintes itens: • Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão • Saladas	Unid.	375
2	SERVIÇO DE BUFFET , contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel) • BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet.; Sucos: Diversos sabores; Água mineral com e sem gás. • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa. • SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê. (A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração. Todos os itens devem servir 50 pessoas).	Unid.	120
3	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).	Unid.	580
4	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms). • DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unid.	375
5	COFFEE-BREAK COMPLETO , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados variados, 3 (três) tipos de patê, e torrada. • DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). • FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml.	Unid.	375

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

06	BOLO SABORES VARIADOS (cenoura, chocolate, milho, macaxeira e trigo)	KG	375
07	PÃO DE QUEIJO	KG	75
08	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	75

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude das datas comemorativas e eventos promovidos da Secretaria Municipal de Educação

3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ITENS

- Os itens deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, logo após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato;
- Os itens deverão ser entregues na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

4. ENCAMINHAMENTO

- Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

Anajatuba/MA, 22 de abril de 2024.

VALDIR PAIVA

Superintendente Administrativo
Decreto nº112/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Por meio do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD** do Superintendente Administrativo, despacho os autos do **Processo Administrativos nº 2024.04.22.0014**, visando a necessidade de contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, fundamentando-se no art.18 da lei 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS , composto dos seguintes itens: • Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão • Saladas	Unid.	375
2	SERVIÇO DE BUFFET , contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel) • BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet.; Sucos: Diversos sabores; Água mineral com e sem gás. • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa. • SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê. (A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração. Todos os itens devem servir 50 pessoas).	Unid.	120
3	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).	Unid.	580
4	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).	Unid.	375



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	• DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.		
5	COFFEE-BREAK COMPLETO , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados variados, 3 (três) tipos de patê, e torrada. • DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). • FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml.	Unid.	375
06	BOLO SABORES VARIADOS (cenoura, chocolate, milho, macaxeira e trigo)	KG	375
07	PÃO DE QUEIJO	KG	75
08	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	75

A quantidade dos serviços tem como base a necessidade da demanda e período para contratação.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Considerando que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

Encaminhem-se os autos ao **Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**, para providências necessárias, para elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**. O Termo de Referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 24 de abril de 2024.

AURISCLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 009

RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

A Senhora,

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste, encaminhar para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2024.04.22.0014** de 22 de abril de 2024, contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 26 de abril de 2024

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de, contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de refeições é devido para: Atender aos servidores públicos municipais a serviço administrativo quando estiverem em formações e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e ainda atender aos eventos internos da Secretaria de Educação, ocorridos e com os órgãos que são conveniados como setores da Educação, além de atender a outras demandas e necessidade que vão aparecendo durante o caminhar das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Este serviço que se faz a partir do fornecimento de refeições e quentinhas é uma estratégia eficiente diante do aumento de serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação, é uma medida importante em cuidar dos seus servidores em todas as suas formas, para que ocorra continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

2.3. Portanto, diante de toda justificativa acima mencionada a referida contratação tem a finalidade de atender as necessidades acima citadas, visando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS , composto dos seguintes itens: • Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão • Saladas	Unid.	375
2	SERVIÇO DE BUFFET , contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel)	Unid.	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	• BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet.; Sucos: Diversos sabores; Água mineral com e sem gás. • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa. • SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê. (A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração. Todos os itens devem servir 50 pessoas).		
3	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).	Unid.	580
4	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms). • DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unid.	375
5	COFFEE-BREAK COMPLETO , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados variados, 3 (três) tipos de patê, e torrada. • DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). • FRIOS: 01iogurte natural de 200 ml.	Unid.	375
06	BOLO SABORES VARIADOS (cenoura, chocolate, milho, macaxeira e trigo)	KG	375
07	PÃO DE QUEIJO	KG	75
08	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	75

4.2 O presente objeto têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e período para contratação.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, e demais localidades especificadas pela CONTRATANTE na ordem de fornecimento de acordo com as necessidades da secretaria.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
 - b) Informar a quantidade dos itens;
 - c) Informar o valor referente a cada item;
 - d) Informar a data de execução dos serviços;
 - e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos/serviços.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \frac{I}{365} = (6/100) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "POR ITEM".

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 22 de abril de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor contratado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “16.1.1.” a “16.1.12.” do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “16.1.8.” a “16.1.12.” do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

1. Garantia de Comprometimento:

- Ao exigir a garantia de proposta, a instituição contratante assegura que a empresa está genuinamente interessada e comprometida com a execução dos serviços propostos.

2. Prevenir desistências:

- A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.

3. Mitigar riscos financeiros:

- A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.

4. Promover a equidade entre os licitantes:

- A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.

5. Estabilidade contratual:

- A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

19.3 As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

19.4 Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

20. DA VISTORIA

20.1 Não se aplica ao objeto.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O aviso da contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

21.1.4. Qualificação econômico-financeira;

21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

23.1. Ao contratar uma empresa especializada no presente objeto, almejamos estabelecer condições para melhorar o desempenho na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para a adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, visando à celebração de Convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual e a correta aplicação destes recursos. Igualmente a prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas. Uma assessoria de alto nível e altamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

especializada, que tenha competência para analisar e orientar a situação existente e conceber orientações para as equipes permanentes, possibilitando assim se apropriar dos conhecimentos e levar ao quadro geral dos servidores o conhecimento necessário e atualmente não disponível.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 Foi verificado que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

25.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 26 de abril de 2024



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 096
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Valdir Paiva

VALDIR PAIVA

Superintendente Administrativo

Decreto nº 112/2022

Responsável pela Formalização da Demanda

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 17 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminares de Preços.

Prefeitura de Anajatuba/MA

Nesta,

Encaminho os autos do processo, com o Documento de Formalização de Demanda juntamente com Termo de Referência devidamente APROVADO, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à realização de procedimento para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 294/2023.

Anajatuba/MA, 26 de abril de 2024.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



SERIAL - ANAJATUBA
FOLHA 1028
RÚBRICA R
CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS
Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo quentinhas, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Pesquisa realizada entre 07/05/2024 16:13:25 e 08/05/2024 09:37:33

Relatório gerado no dia 08/05/2024 10:11:22 (IP: 168.232.133.50)

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo quentinhas, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS	3	375 Unidades	R\$ 19,34 (un)	-	R\$ 19,34	R\$ 7.252,50
2) SERVIÇO DE BUFFET	3	120 Unidades	R\$ 80,63 (un)	-	R\$ 80,63	R\$ 9.675,60
3) LANCHE INDIVIDUAL TIPO I	3	580 Unidades	R\$ 12,25 (un)	-	R\$ 12,25	R\$ 7.105,00
4) LANCHE INDIVIDUAL TIPO II	3	375 Unidades	R\$ 21,93 (un)	-	R\$ 21,93	R\$ 8.223,75
5) COFFEE-BREAK COMPLETO	3	375 Unidades	R\$ 30,75 (un)	-	R\$ 30,75	R\$ 11.531,25
6) BOLO SABORES VARIADOS	3	375 Quilogramas	R\$ 24,84 (un)	-	R\$ 24,84	R\$ 9.315,00
7) PÃO DE QUEIJO	3	75 Quilogramas	R\$ 35,73 (un)	-	R\$ 35,73	R\$ 2.679,75
8) SALGADO TIPO COQUETEL	3	75 Centos	R\$ 51,42 (un)	-	R\$ 51,42	R\$ 3.856,50

Valor Global: R\$ 59.639,35



Relatório gerado no dia 08/05/2024 10:11:22 (IP: 168.232.133.50)
Código Validação: S%2fZLzZKELU0JDIOtnC6cgeT%2bMK74gTmdGLbwQRtusukqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=S%252fZLzZKELU0JDIOtnC6cgeT%252bMK74gTmdGLbwQRtusukqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1 - REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS

Preço Estimado: R\$ 19,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 19,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,34

Quantidade	Descrição	Observação
375 Unidades	1 REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS, composto dos seguintes itens: • Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão • Saladas	
	Unid. 500	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,01

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA

Data: 29/12/2023 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de refeições, tipo quentinha, destinadas ao atendimento de equipes técnicas, de apoio administrativo e de assessoria por ocasião de visita técnica, servidores em horário de expediente, produtores de eventos a serviços do Município e demais necessidades das Secretarias solicitantes, conforme Edital e seus Anexos

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 79040

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 10.000

Unidade: UNID

UF: BA

Descrição: Refeição pronta, tipo quentinha, com peso mínimo de 500g por unidade, acondicionada em embalagem descartável de alumínio, transportadas em caixas térmicas, acompanhadas de garfos e colheres descartáveis. O cardápio será variado durante a semana. A quentinha - Refeição pronta, tipo quentinha, com peso mínimo de 500g por unidade, acondicionada em embalagem descartável de alumínio, transportadas em caixas térmicas, acompanhadas de garfos e colheres descartáveis. O cardápio será variado durante a semana. A quentinha terá peso médio e o peso final de aproximadamente 500 gramas, sendo: 150g de arroz, 80g de feijão, 120g de carne (boi e frango preparados de formas diversas), 100g de macarrão e 50g de salada

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.443.008/0001-28	UILIAN SOUZA CARVALHO LTDA	R\$ 13,00
VENCEDOR		
35.708.427/0001-23	LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA	R\$ 13,01
02.292.261/0001-58	PANIFICADORA E DELICATESSEN PAO QUENTE EIRELI	R\$ 25,00
46.941.329/0001-58	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	R\$ 27,99

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA

Data: 15/12/2023 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA - MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 77773

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 20.550

Unidade: UND

UF: MA

Descrição: Refeição tipo Quentinha - A composição das refeições deverá ser variada - Refeição tipo Quentinha - A composição das refeições deverá ser variada, assim combinadas: arroz, feijão, macarrão, farofa, algum tipo de salada e carne branca ou carne vermelha de qualidade. Frango: coxas ou sobrecoxas, assados, cozidos ou fritos. Carne suína: frita ou cozida. Carne bovina: cozida ou frita (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.023.390/0001-62	CHURRASCARIA E RESTAURANTE LA EM CASA LTDA	R\$ 17,00
VENCEDOR		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em fornecimento de refeição, lanche e quentinha, com entrega parcelada, visando suprir as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA

Descrição: QUENTINHA. Serviços referente ao fornecimento de refeição pronta - QUENTINHA. Serviços referente ao fornecimento de refeição pronta, tipo quentinha (marmitex). Acondicionada em embalagem individualizada descartável Tudo de 1ª qualidade. - COTA RESERVADA - 25% - MEI / ME / EPP

Data: 25/10/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 74125

Lote/Item: 6/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 1.750

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.825.201/0001-42	DOMINGOS AMORIM DE SOUZA 10696474387	R\$ 22,00
VENCEDOR		

Item 2: SERVIÇO DE BUFFET

Preço Estimado: R\$ 80,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 80,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,63

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	SERVIÇO DE BUFFET, contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel) • BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet; Sucos: Diver- sos sabores: Água mineral com e sem gás. • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa • SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê (A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomer- ação. Todos os itens devem servir 50 pessoas)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

RS 58,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de coffee break e buffet, para atender as demandas das unidades da Polícia Militar de Rondônia, conforme especificação e quantitativo constantes no Termo de Referência..

Descrição: Buffet - Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa.

Data: 29/02/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:4722023 / UASG:925373

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/03/2024 13:04

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 58,56
VENCEDOR		
49.286.066/0001-89	EMPORIO EVENTUALL LTDA	R\$ 59,76
32.678.857/0001-51	B.R.Y CONSULTORIA LTDA	R\$ 60,98

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 83,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça do Estado do acre

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de BUFFET, compreendendo coffee break, brunch, almoço e jantar, além de almoços e jantares externos, para atender demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Descrição: Buffet - COFFEE BREAK MATUTINO TIPO A Fornecimento de Coffee break Matutino para evento 10 pessoas (mínimo) com o seguinte cardápio: Café sem açúcar (servir açúcar e adoçante separadamente); Leite, leite achocolatado quente; Água mineral, água de coco, Suco de frutas - sabores variados (mínimo de três) - sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, mamão c/ laranja, etc.; Salada de frutas (creme de leite e leite condensado separadamente); Granola, aveia em flocos; Iogurte - sugestões: morango, aveia, mel, etc.; Biscoito salgado (integral/outras), doce (maizena, leite/outras), torradas; Pães - francês, de forma (normal e integral) de queijo, brioches; Pão de milho no leite da castanha; Tapioca. Observação: - Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; - Guardanapos de papel; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação. A ser servido no local indicado pelo fiscal do contrato do Justiça do Estado do Acre.

CatSer: 12807 - Buffet

Data: 22/01/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:925509

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/01/2024 14:49

Homologação: 31/01/2024 16:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.331.979/0001-95 *VENCEDOR*	AMAZONIA PALACE HOTEL - EIRELI	R\$ 67,00
32.801.588/0001-79	A. P. C. GUIMARAES - EIRELI	R\$ 88,00
29.688.516/0001-52	M. D. DE CARVALHO	R\$ 95,00
18.937.274/0001-77	QUENTINHAS EXPRESS LTDA	R\$ 200,00
32.678.857/0001-51	B.R.Y CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.450,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Objeto: DESPESA COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ATLETAS E PROFESSORES DURANTE AS ETAPAS DO 17º NORTÃO DE VOLEIBOL E FUTSAL.

Descrição: SERVIÇO DE BUFFET - TIPO SELF-SERVICE (BUFFET), SENDO ALMOÇO E JANTA, COMPOSTO COM OS SEGUINTE ITENS: ARROZ, FEIJÃO, TRÊS TIPOS CARNE, FAROFA, TRÊS TIPOS DE SALADA, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE. ACOMPANHADA DE UMA ÁGUA MINERAL OU REFRIGERANTE 350 ML, NA C - SERVIÇO DE BUFFET - TIPO SELF-SERVICE (BUFFET), SENDO ALMOÇO E JANTA, COMPOSTO COM OS SEGUINTE ITENS: ARROZ, FEIJÃO, TRÊS TIPOS CARNE, FAROFA, TRÊS TIPOS DE SALADA, UM TIPO DE MASSA E MAIONESE. ACOMPANHADA DE UMA ÁGUA MINERAL OU REFRIGERANTE 350 ML, NA CIDADE DE COMODORO/MT.

Data: 05/03/2024 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510724-7-028-2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 90

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.206.594/0001-30 *VENCEDOR*	ZAMBIASI ESPORTE BAR E EVENTOS EIRELI	R\$ 100,00



Item 3: LANCHE INDIVIDUAL TIPO I

Preço Estimado: R\$ 12,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,25

Quantidade	Descrição	Observação
580 Unidades	3 LANCHE INDIVIDUAL TIPO I, composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural, 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms). Unid. 800	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 10,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

Data: 06/12/2023 09:00

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições que serão destinadas à população acolhida no alojamento provisório noturno do Município de Arapiraca/AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) Composta por: 01 tipo de Carne (Opções: bovina, suína, frango, caprino ou calabresa), 01 pão, margarina ou manteiga, jarra de leite 200 ml, cuscuz ou inhame ou macaxeira; bebidas: café ou suco de frutas DA ÉPOCA.

Identificação: NºPregão:532023 / UASG:982705

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/12/2023 14:53

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Homologação: 21/12/2023 12:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.100

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.395.806/0001-85 *VENCEDOR*	LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA 12233198492	R\$ 10,20
17.822.035/0001-09	LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	R\$ 10,35
44.482.789/0001-30	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	R\$ 10,90
36.627.584/0001-77	36.627.584 ANA LUCIA VENTURA CAVALCANTE	R\$ 11,00
42.327.489/0001-50	MSG LTDA	R\$ 11,45
46.941.329/0001-58	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	R\$ 19,84
18.261.811/0001-01	SAMIR CAVALCANTE AUR	R\$ 21,00
35.708.427/0001-23	LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	R\$ 27,00
30.619.713/0001-07	JBL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 28,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 11,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Data: 25/07/2023 10:30 RÚBRICA R

CNPJ: 37.115.482/0001-35

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Kits lanche para Centrais de Flagrante do Departamento de Polícia Circunscrição. Delegacias do Departamento de Polícia Especializada e Operações Policiais da PCDF..

Descrição: **Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - KIT LANCHE** – Operações - O Kit Lanche deverá conter os itens: 01 sanduiche frio em pão de forma com duas fatias (cada fatia pesando no mínimo 25g), contendo uma fatia de queijo prato ou mussarela e uma fatia de presunto ou peito de peru. As fatias de queijo e de presunto/peito de peru deverão medir no mínimo, 10x15cm e deverão possuir uma espessura mínima de 0,15cm. O sanduiche, completo e montado, deverá vir acomodado e protegido em embalagem plástica adequada 01 barra de cereal pesando entre 18g e 22g, sabores sortidos de frutas, sem chocolate, devidamente embalada; 01 fruta (maçã tipo fuji, mexerica, goiaba, banana, pera), pesando no mínimo 150g, devidamente lavada e pronta para o consumo; 01 doce de banana, de goiaba ou de amendoim, em tablete, pesando no mínimo 30g, embalado individualmente; 01 unidade de nectar de fruta, refrigerado (frio), composto por no mínimo 30% (trinta por cento) de polpa de suco concentrado da fruta, acondicionado em embalagem longa vida, individual, lacrada, descartável, contendo 200 ml e acompanhado de canudo, sabores uva, caju, manga, abacaxi, maracujá, laranja ou outros. Quantidade mínima de pessoas: 20 (vinte), totalizando 6.000 pessoas/ano.

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:322023 / UASG:926015

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.000

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.702.671/0001-89 *VENCEDOR*	DOMINIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 9,00
14.911.164/0001-85	AMV FESTAS & EVENTOS LTDA	R\$ 11,50
37.910.982/0001-69	OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 15,00
32.677.330/0001-02	PD PAES E DELICIAS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA	R\$ 16,64
37.131.539/0001-90	STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 16,64

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 14,72

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA

Objeto: Pregão tem por objeto para eventuais aquisições de refeições e quentinhas para a prefeitura municipal de Zé Doca - MA.

Descrição: **LANCHE INDIVIDUAL TIPO II** - LANCHE INDIVIDUAL TIPO II, composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco (sabores variados) ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduiche natural; 04 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms) • DOCES: uma fatia de bolo sabor chocolate ou milho, e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada) a ser servido de acordo com o evento).

Data: 11/12/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 77126

Lote/Item: 7/7

Ata: [Link Ata](#)Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 3.200

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.938.599/0001-35 *VENCEDOR*	LIGINA NAYARA A FERREIRA	R\$ 14,72
03.779.173/0001-48	A. MOTA DE SOUSA MELO & CIA LTDA	R\$ 14,73
19.084.025/0001-49	C. A. M. PEREIRA	R\$ 15,33
52.575.153/0001-60	A C DA S SANTOS LTDA	R\$ 15,34



Item 4: LANCHE INDIVIDUAL TIPO II

Preço Estimado: R\$ 21.93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21.93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21.93

Quantidade	Descrição	Observação
375 Unidades	4 LANCHE INDIVIDUAL TIPO II, composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms). • DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento. Unid. 500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 25,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.882.594/0004-08

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Campus Paracambi

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de alimentação (coffee break, brunch e kits lanche) prestado por empresa especializada. Execução do objeto se dará nas dependências do Campus Paracambi do IFRJ / participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Serviço de Coffee Break, prestado por empresa especializada, com fornecimento mínimo: Suco (02 sabores - laranja + outro sabor a ser escolhido pela Contratante) Café apresentado em garrafa térmica (açúcar + adoçante) Caixa de chás variados Recipiente térmico com água quente Água mineral com e sem gás (garrafa individual 300 ml) Biscoitos amanteigados artesanais (3 sabores) Pãezinhos c/ frios (queijos, presuntos, blanquet de peru/ todos 1ª linha) - 4 tipos de sanduíches/ 1 vegetariano Salada de frutas da estação Bolo fatiado confeccionado pela empresa (2 sabores) – não pode ser industrializado (cenoura/laranja/nozes/chocolate

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 25/09/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 22023 / UASG: 158484

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/09/2023 11:35

Homologação: 30/09/2023 08:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.933.193/0001-00 *VENCEDOR*	NOTORIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 25,99
04.375.510/0001-02	MENDES DOS SANTOS REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 26,00
15.460.607/0001-21	HERIKA BENEVIDES PEREIRA DE LIMA 08711434708	R\$ 32,00
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 42,68

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 19,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Marmitas, Lanches Frios e Kit In Natura

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5 SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 23/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:562023 / UASG:987503

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/08/2023 16:10

Homologação: 30/08/2023 16:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.809

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.199.892/0001-65	RAMOS E PIZZI LTDA	R\$ 19,90
VENCEDOR		
09.152.351/0001-92	FORLIN E FORLIN LTDA	R\$ 22,98

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 19,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Marmitas, Lanches Frios e Kit In Natura

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5 SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 23/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão: 562023 / UASG:987503

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/08/2023 16:10

Homologação: 30/08/2023 16:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.603

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.199.892/0001-65	RAMOS E PIZZI LTDA	R\$ 19,90
VENCEDOR		
09.152.351/0001-92	FORLIN E FORLIN LTDA	R\$ 22,98



Item 5: COFFEE-BREAK COMPLETO

Preço Estimado: R\$ 30.75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30.75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30.75

Quantidade	Descrição	Observação
375 Unidades	5 COFFEE-BREAK COMPLETO, composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salga dos variados, 3 (três) tipos de patê, e torrada. • DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época. • FRIOS: 01 Iogurte natural de 200 ml. Unid. 500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,75

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Data: 14/12/2023 09:00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de fornecimento de Lanches e Coffee Break.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - CAFE DA MANHA, TIPO COFFEE BREAK, SENDO PRODUTOS FABRICADOS NO DIA CONTENDO: - PAO (FRANCES/BRIOCHE/FORMA) DE 50 GRAMAS A UNIDADE, COM 01 FATIA DE APRESUNTADO E 01 FATIA DE MUSSARELLA, SENDO 02 UN/PESSOA;- MINI PÃO DE QUEIJO PESANDO APROXIMADAMENTE DE 20 GRAMAS, SENDO 03 UN/PESSOA;- MINI SALGADO ASSADO COM PESO DE APROXIMADAMENTE DE 20 GRAMAS COM RECHEIO DE APRESUNTADO E MUSSARELLA EFRANGO, SENDO 02 UNID/PESSOA;- MINI PIZZA COM PESO DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS, COM RECHEIO DE CALABRESA, FRANGO DESFIADO E APRESUNTADO E MUSSARELLA, SENDO 03 UN/PESSOA;- BOLO SABOR TIPO 1 COM COBERTURA, SENDO 02 FATIAS DE 100GR/PESSOA;- BOLO SABOR TIPO 2 COM COBERTURA, SENDO 02 FATIAS DE 100GR/PESSOA;- SUCO NATURAL TIPO 1, SENDO 200 ML/PESSOA;- SUCO NATURAL TIPO 2, SENDO 200 ML/PESSOA;- CAFÉ COM AÇÚCAR, SENDO 50 ML/PESSOA;- CAFÉ SEM AÇÚCAR, SENDO 50 ML/PESSOA;- LEITE COM ACHOCOLATADO, SENDO 50 ML/PESSOA;- FRUTAS VARIADAS EM PEDACOS OU UNIDADE, SENDO 01 PORÇÃO/PESSOA.

Identificação: N°Pregão: 762023 / UASG: 985673

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/12/2023 16:43

Homologação: 28/12/2023 09:57

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.150

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.379.185/0001-22 *VENCEDOR*	MANOEL ALONSO PAULUCIO & FILHOS LTDA	R\$ 31,70
39.861.556/0001-08	OSCARINA MELLO MOREIRA NUTRI REFEICOES LTDA	R\$ 31,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 29,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.248.660/0001-35

Data: 12/04/2023 08:00

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa na prestação de Serviços de Buffet destinada ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins..

SRP: SIM

Descrição: Buffet - COFFEE BREAK - (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL)

Identificação: N°Pregão: 162023 / UASG: 926040

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/04/2023 10:15

Homologação: 24/04/2023 12:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: TO

CatSer: 12807 - Buffet

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.005.549/0001-67 *VENCEDOR*	BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA	R\$ 29,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.336.485/0001-09	DINA RODRIGUES VEIRA ALMEIDA NETA EIRELI	R\$ 29,95
14.540.693/0001-10	EGCL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 31,00
06.178.319/0001-98	LILA TURISMO LTDA	R\$ 35,00
24.954.268/0001-20	OTONILDO PEREIRA LIMA DA SILVA 01316477177	R\$ 39,00
46.182.909/0001-09	JSL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 43,00
14.400.593/0001-98	MACIEL SERVICO DE BUFFET LTDA	R\$ 60,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 31,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.977.954/0001-84	Data: 21/03/2023 09:10
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee-break, água e café com a finalidade de atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Coordenadorias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, ao longo do ano de 2023..	SRP: SIM
Descrição: Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces - Coffee break Regionais.OBS: Levando em consideração a limitação do sistema ComprasNet no que diz respeito ao cadastramento de itens, os licitantes devem atentar-se a descrição completa e observar o quantitativo de cada item que compõe o referido lote, bem como a localidade de entrega dos produtos. Salientamos também para a obrigatoriedade da apresentação dos valores de cada item que compõe este lote.	Identificação: N°Pregão:712023 / UASG:925373
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/03/2023 11:58
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.200
	Unidade: Unidade
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.697.017/0001-50	LIBANIA GOMES LTDA	R\$ 31,49
VENCEDOR		

Item 6: BOLO SABORES VARIADOS

Preço Estimado: R\$ 24,84 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 24,84 Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,84

Quantidade	Descrição	Observação
375 Quilogramas	06 BOLO SABORES VARIADOS (cenoura, chocolate, milho, macaxeira e trigo) KG 500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 20,44**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Data: 06/03/2024 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Imperatriz-Maranhão, referente às escolas/creches participantes do PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAC, PNAP, PNAE, EJA MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL e AEE) dos POLOS I, II E III da ZONA RURAL..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Bolo Alimentício - Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 DIAS, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão: 802023 / UASG:453204
	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.371
	Unidade: Quilograma
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.833.666/0001-06	BWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 20,44
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e bebidas para atender as demandas de lanches oferecidos em eventos, reuniões, capacitações e campanhas de vacinação, a pedido da secretaria municipal de saúde de bom jesus do itabapoana/rj..

Descrição: Bolo Alimentício - Bolo Alimentício Sabor: Variado , Tipo: Com Recheio , Prazo Validade: 30 Dias , Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo , Características Adicionais: Embalagem Individual

CatMat: 609218 - Sabor: Variado | Tipo: Com Recheio | Prazo Validade: 30 Dias | Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo | Características Adicionais: Embalagem Individual

Data: 18/01/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 1172023 / UASG 985811
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/02/2024 17:06
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.966.199/0001-21 *VENCEDOR*	40.966.199 RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA	RS 28,59
00.185.489/0001-13	BEIRUTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 28,60
11.822.495/0001-50	TARDIN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	RS 28,75
47.874.479/0001-59	8.8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	RS 35,00
30.510.364/0001-82	TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	RS 35,00
06.308.246/0001-01	ORGANIZACOES DE CEREAIS FERNANDES E FILHOS LTDA	RS 51,64

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 25,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo - Diversos, pelas Escolas Estaduais - Região 03, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Descrição: Bolo alimentício - Bolo Alimentício Prazo Validade: Mínimo 12 Meses , Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, , Tipo: Com Recheio , Sabor: Variado

CatMat: 307907 - Sabor: Variado | Tipo: Com Recheio | Prazo Validade: Mínimo 12 Meses | Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal,

Data: 29/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 8702023 / UASG 943001
Lote/Item: 7/148
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 43.826
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.044.414/0001-85 *VENCEDOR*	FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	RS 25,50

Item 7: PÃO DE QUEIJO

Preço Estimado: RS 35,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 35,73

Média dos Preços Obtidos: RS 35,73

Quantidade

Descrição

Observação

75 Quilogramas

PÃO DE QUEIJO

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 31,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital de Guarnição de Tabatinga

Objeto: Aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, materiais descartáveis de acondicionamento e embalagens para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do HGU.

Descrição: **Pão De Queijo** - Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Com Outros Sabores, Formato: Tradicional/Médio, Apresentação: Cru Congelado,

CatMat: 460494 - Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo | Ingredientes Adicionais: Com Outros Sabores | Formato: Tradicional/Médio | Apresentação: Cru Congelado

Data: 19/12/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:102023 / UASG:160019
Lote/Item: /174
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 09/01/2024 15:29
Homologação: 17/01/2024 13:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.022.763/0001-57 *VENCEDOR*	ALESSANDRA PEREIRA LOPES	R\$ 29,70
04.543.094/0001-04	ALPHA SEVEN LTDA	R\$ 31,25
21.860.768/0001-05	W SANTOS CHAVES	R\$ 31,25

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 38,60

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CAMPO MAIOR

Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Campo Maior, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: **Pão de queijo** - Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Tradicional/Médio, Apresentação: Cru Congelado

CatMat: 460491 - Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo | Ingredientes Adicionais: Original | Formato: Tradicional/Médio | Apresentação: Cru Congelado

Data: 15/12/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:930015
Lote/Item: /64
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 15/12/2023 13:10
Homologação: 20/12/2023 10:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 22
Unidade: Quilograma
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.591.673/0001-00 *VENCEDOR*	VALLE MAIS LTDA	R\$ 38,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 37,35

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios derivados de panificação, confeitaria e laticínios destinados às secretarias e departamentos do município de Prado Ferreira.

Descrição: **Pão De Queijo** - Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Assado

CatMat: 460497 - Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo | Ingredientes Adicionais: Original | Formato: Coquetel/Mini | Apresentação: Assado

Data: 06/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:482023 / UASG:980874
Lote/Item: /6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 243
Unidade: Quilograma
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.578.328/0001-79 *VENCEDOR*	SANCHES & CHIQUETTI LTDA	R\$ 37,30
46.344.702/0001-93	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS 02238007911	R\$ 37,40

Item 8: SALGADO TIPO COQUETEL

Preço Estimado: R\$ 51,42 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 51,42 Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,42

Quantidade	Descrição	Observação
75 Centos	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 42,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Data: 11/01/2024 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:322023 / UASG:120023 Lote/Item: /167 Ata: Link Ata Adjudicação: 23/02/2024 09:48 Homologação: 26/02/2024 11:18 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 130 Unidade: Centena UF: BA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (industrializados).	
Descrição: Salgados diversos - Salgados Diversos Tipo: Coquetel, Apresentação: Pré-Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo E Presunto	
CatMat: 476819 - Tipo: Coquetel Apresentação: Pré-Assado Aplicação: Alimentação Sabor: Queijo E Presunto	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.363.400/0001-31 *VENCEDOR*	MF NETO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 42,42

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 58,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Salvador	Data: 11/01/2024 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:322023 / UASG:120023 Lote/Item: /176 Ata: Link Ata Adjudicação: 23/02/2024 09:48 Homologação: 26/02/2024 11:18 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 100 Unidade: Centena UF: BA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (industrializados).	
Descrição: Salgados diversos - Salgados Diversos Tipo: Coquetel, Apresentação: Pré-Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo E Presunto	
CatMat: 476819 - Tipo: Coquetel Apresentação: Pré-Assado Aplicação: Alimentação Sabor: Queijo E Presunto	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.363.400/0001-31 *VENCEDOR*	MF NETO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 4 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, com o fim de atender às necessidades da Escola de Aprendizes-Marinheiros Ceará (EAMCE) e de suas Organizações Militares Apoiadas.

Descrição: Salgados diversos - Salgados Diversos Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo

CatMat: 258319 - Tipo: Coquetel | Tamanho: Pequeno | Aplicação: Alimentação | Sabor: Queijo

Data: 11/01/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:192023 / UASG 783601

Lote/Item: /122

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/02/2024 09:09

Homologação: 08/02/2024 09:45

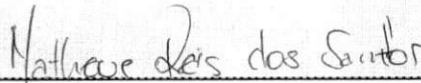
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.800

Unidade: Centena

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.239.722/0001-40 *VENCEDOR*	INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA	R\$ 49,55
06.275.541/0001-09	SUPREMO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 49,90
20.847.099/0001-79	YIOUCMED COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES E HIGIENE EIRELI	R\$ 56,00
31.993.633/0001-71	CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 59,93
39.850.349/0001-58	DV COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 62,00
11.274.702/0001-80	JULIETA MARIA CRUZ LIMA	R\$ 68,80
00.558.662/0001-81	BAXTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 70,00
23.515.886/0001-01	MX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 70,00
35.482.550/0001-79	C M CASTRO	R\$ 100,00



Assinatura

MATHEUS REIS DOS SANTOS 08/05/2024



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 08/04/2024 09:41:55 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 03/05/2023 11:41:30 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 08/05/2024 09:32:45 Acessar a fonte aqui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 043

RUBRICA R

A Senhora,

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2024.04.22.0014** de 22 de abril de 2024.

OBJETO: Contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o **MEDIANO** dos valores obtido nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Justificamos que foram utilizados o "Banco de Preços", ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado. Em busca de mais preços,

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 044

RUBRICA R

este setor ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta a Site Oficiais, Portais da Transparência e o Sistema de Informações para Controle (Sinc) – TCE MA e não obtivemos êxitos nas buscas das contratações similares referentes a aquisição desse objeto.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

- (X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- () IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- () V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 043
RUBRICA R

() VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.

(X) VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 07/05/2024 À 08/05/2024

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 08 de maio de 2024

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

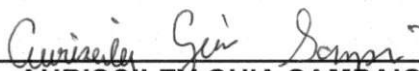
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, no VALOR ORÇADO: R\$ 59.639,35 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 08 de maio de 2024.


AURISOLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

LICITAÇÃO - DISPENSA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
REQUERIMENTO	SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	DOCUMENTO	DFD
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 59.639,35
	PROJETO/ATIVIDADE	12361 0041 2046 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO
	NATUREZA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	DOTAÇÃO	12.361.0041.2046.0000
VALOR SUPLEMENTADO		NÃO

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 08 de maio de 2024.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

CRC/MA nº 013047/O-5

Departamento de Contabilidade

Decreto nº032/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba/MA, 08 de maio de 2024.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

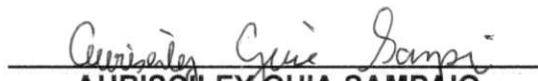
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 128.200.253,64
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 59.639,35
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,04%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 13.796.892,65
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 59.639,35
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	0,43%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba/MA, 08 de maio de 2024.


AURISCLEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Sr.

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

Procurador Geral do Município

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº2024.04.22.0014/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 14 de maio de 2024.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024	
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.04.22.0014/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.	
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Início: __/__/2024 - Término: __/__/2024, às __: __hs (Horário de Brasília)	
DATA DE ANALISE E JULGAMENTO: __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília)	
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Portaria nº xx/20xx E-mail:	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 45 (quarenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 1 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.04.22.0014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: ____/____/2024 a ____/____/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data de análise e julgamento: ____/____/2024 às ____:____ horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e contratos

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às ____:____hs (____ horas) do dia ____/____/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atenda às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O agente responsável decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 23:59 hrs do dia __/__/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº __/2024; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 18:00 hrs do dia __/__/2024, no local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA. Dispensa de Licitação nº __/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA. Dispensa de Licitação nº __/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

6.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

6.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.

6.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

6.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;

6.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

6.5.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

6.5.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.

6.5.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

6.5.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.

6.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

6.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

6.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

6.10. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no item 8.10. deste aviso.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise e julgamento poderá ser remarcada.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.10.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.13.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.13.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.13.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.13.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.13.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 10 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.13.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.13.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.13.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.13.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar o objeto aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.1.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 11 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.14.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de fornecimento de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

8.14.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.14.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do poder executivo, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de análise e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.2.1. Apêndice A - Pesquisas de Preços

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em ____ de _____ de 2024.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 16 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº ____/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa nº ____/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 17 de 45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de refeições é devido para: Atender aos servidores públicos municipais a serviço administrativo quando estiverem em formações e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e ainda atender aos eventos internos da Secretaria de Educação, ocorridos e com os órgãos que são conveniados como setores da Educação, além de atender a outras demandas e necessidade que vão aparecendo durante o caminhar das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Este serviço que se faz a partir do fornecimento de refeições e quentinhas é uma estratégia eficiente diante do aumento de serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação, é uma medida importante em cuidar dos seus servidores em todas as suas formas, para que ocorra continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

2.3. Portanto, diante de toda justificativa acima mencionada a referida contratação tem a finalidade de atender as necessidades acima citadas, visando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS, composto dos seguintes itens:	Unid.	375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	• Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão • Saladas		
2	SERVIÇO DE BUFFET , contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel) • BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet.; Sucos: Diversos sabores; Água mineral com e sem gás. • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa. • SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê. (A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração. Todos os itens devem servir 50 pessoas).	Unid.	120
3	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).	Unid.	580
4	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms). • DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unid.	375
5	COFFEE-BREAK COMPLETO , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente,	Unid.	375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 19 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	água mineral (copo 200 ml). • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados variados, 3 (três) tipos de patê, e torrada. • DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época. • FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml.		
06	BOLO SABORES VARIADOS (cenoura, chocolate, milho, macaxeira e trigo)	KG	375
07	PÃO DE QUEIJO	KG	75
08	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	75

4.2. O presente objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e período para contratação.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, e demais localidades especificadas pela CONTRATANTE na ordem de fornecimento de acordo com as necessidades da secretaria.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 20 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos/serviços.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{1}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{1}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 22 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “POR ITEM”.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 O **Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 23 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 22 de abril de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor contratado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “16.1.1.” a “16.1.12.” do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “16.1.8.” a “16.1.12.” do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

1. Garantia de Comprometimento:

- Ao exigir a garantia de proposta, a instituição contratante assegura que a empresa está genuinamente interessada e comprometida com a execução dos serviços propostos.

2. Prevenir desistências:

- A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.

3. Mitigar riscos financeiros:

- A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.

4. Promover a equidade entre os licitantes:

- A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.

5. Estabilidade contratual:

- A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

19.3 As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SU-SEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SU-SEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

19.4 Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

20. DA VISTORIA

20.1 Não se aplica ao objeto.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O aviso da contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

21.1.4. Qualificação econômico-financeira;

21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

23.1. Ao contratar uma empresa especializada no presente objeto, almejamos estabelecer condições para melhorar o desempenho na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para a adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, visando à celebração de Convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual e a correta aplicação destes recursos. Igualmente a prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas. Uma assessoria de alto nível e altamente especializada, que tenha competência para analisar e orientar a situação existente e conceber orientações para as equipes permanentes, possibilitando assim se apropriar dos conhecimentos e levar ao quadro geral dos servidores o conhecimento necessário e atualmente não disponível.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 33 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.1 Foi verificado que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade de potencialmente nociva ao meio ambiente.

25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

25.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

VALDIR PAIVA

Superintendente Administrativo
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto nº 112/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 34 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 043/2022

Responsável pela Autorização do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

APÊNDICE - A

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UJUNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS , composto dos seguintes itens: • Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão Saladas	Unid.	375	R\$19,34	R\$7.252,50
2	SERVIÇO DE BUFFET , contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel) • BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet.; Sucos: Diversos sabores; Água mineral com e sem gás. • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa. SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê. (A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração. Todos os itens devem servir 50 pessoas).	Unid.	120	R\$80,63	R\$9.675,60
3	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).	Unid.	580	R\$12,25	R\$7.105,00
4	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms). • DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unid.	375	R\$21,93	R\$8.223,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 36 de 45

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 086
RUBRICA R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5	COFFEE-BREAK COMPLETO , composto dos seguintes itens: - BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). - SALGADOS: 01 sanduiche natural; 8 salgados variados, 3 (três) tipos de patê, e torrada. - DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época. - FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml.	Unid.	375	R\$30,75	R\$11.531,25
6	BOLO SABORES VARIADOS (cenoura, chocolate, milho, macaxeira e trigo)	KG	375	R\$24,84	R\$9.315,00
7	PÃO DE QUEIJO	KG	75	R\$35,73	R\$2.679,75
8	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	75	R\$51,42	R\$3.856,50
VALOR TOTAL:					R\$ 59.639,35

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº219/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 37 de 45

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 084
RUBRICA R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.22.0014/2024

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por
meio do _____, como **CON-**
TRATANTE, e a
_____, como
CONTRATADA, para fornecimento na
forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MA-RANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.04.22.0014/2024, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº ____/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 38 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O objeto do presente Contrato é a contratação de **fornecimento** de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **fornecimento executado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 40 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Parágrafo único – Não será exigido na presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do fornecimento poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 41 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 43 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 44 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2024.04.22.0014, de 24/04/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ASSUNTO: Dispensa Física, à luz da Lei nº 14.133/2021.

PARECER Nº 64/2024 – PGM

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA FÍSICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO, em atendimento ao **art. 53 § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe e seus anexos, Menor Preço Por Item**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches**, para atender às necessidades do Município de Anajatuba, conforme encaminhamento com Justificativa da lavra do Superintendente Administrativo VALDIR PAIVA, responsável pela Formalização do DFD, (fls.03-05), com Planilha com Quantitativos e Especificações dos Serviços por Itens DFD (fls.06-08), sob a chancela da Ordenadora de Despesas AURISCILEY GUIA SAMPAIO.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com Encaminhamento, Termo de Referência e Aprovação do citado TR (fls.09-27), **com aprovação da Ordenadora de Despesas às fls.27**, além de RELATÓRIO DE COTAÇÃO (fls.28-42) e Justificativa de Preços tudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

em conformidade com o disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo suso da citada Instrução Normativa, (fls.43-45).

Em despacho às fls.47, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte da Ordenadora de Despesas alhures citado às fls.46, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, informa que Registro de Preços, independe de previsão orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhado das Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira e Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.48-49).

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- I) Capa de Processo Admin. nº 2024.04.22.0014/2024 (sem numeração);
- II) Capa de Processo (fls.01);
- III) Termo de Abertura (fls.02);
- IV) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls.03-05);
- V) Especificações por item do DFD (fls.06-08);
- VI) Solicitação e Termo de Referência, com **Aprovação da Ordenadora de Despesas ao seu final** (fls.09-27);
- VII) Pesquisa Mercadológica (fls.28-42);
- VIII) Justificativa de Preços (fls.43-45);
- IX) Solicitação de Rubrica e Rubrica acompanhado de Declarações Orçamentárias (fls.46-49);
- X) Envio à PGM (fls.50);
- XI) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 (fls.51-95);

Eis a breve digressão do fatos que entendemos necessários.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos), conforme *mutação via Decreto Federal*, nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos).

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida

no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação a ser realizado na forma eletrônica, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e art. 5, II do Decreto Municipal 292/2023, para aquisição de serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação cultura Desporto e Lazer.

2. Conforme dotação orçamentária para a presente contratação, no valor estimado de R\$ 59.639,35 (Cinquenta e nove mil, seiscentos trinta e nove reais), foi prevista na programação orçamentária de 2024:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 30 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTA E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 12361 0041 2046 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Material de consumo

DOTAÇÃO: 12.361.0041.2046.0000

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Encaminhem-se os autos ao agente de contratação, S^a. Maria do Rosario Pereira Martins de Jesus, designada pela portaria nº 05/2024 para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

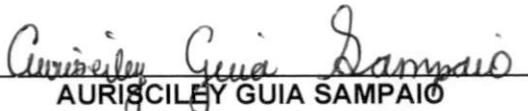
Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba – MA, 15 de maio de 2024



AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação Cultura desporto e Lazer
Decreto nº 043/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2024.04.22.0014/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 05/2024		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Maria do Rosario Pereira Martins de Jesus 874. 805.303-15	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
EQUIPE DE APOIO:	Thiago Mendes da Silva 010.291.963-11 Thalya Aragão Dutra 617.824.373-12	Portaria Nº 0049/2012 - GAB

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 05/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

ANAJATUBA/MA, 15 de maio de 2024.

Maria do Rosario Pereira M. de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de Contratação
Portaria nº 005/202



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS
DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS,
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a servidora **MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 874. 805.303-15, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em informática, matrícula nº 152/2022, portador do RG nº 0000958119988 SESEP/MA inscrito no CPF/MF nº 010.291.963-11 e **THALYA ARAGÃO DUTRA**, brasileira, solteira, matrícula nº 007/2022, portadora do RG nº. 051926312014-6 SSP/MA, e CPF/MF nº. 617.824.373-12, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA/MA, AOS DIAS 29 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

HELDER LOPES
ARAGAO:1470
1960349
Assinado de forma
digital por HELDER
LOPES
ARAGAO:14701960349
Dados: 2024.02.29
16:06:57 -03'00'
HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
PORTARIA Nº 005/2024****PORTARIA Nº 005, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

FOLHA 109

RUBRICA

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a servidora **MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 874.805.303-15, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em informática, matrícula nº 152/2022, portador do RG nº 0000958119988 SESEP/MA inscrito no CPF/MF nº 010.291.963-11 e **THALYA ARAGÃO DUTRA**, brasileira, solteira, matrícula nº 007/2022, portadora do RG nº. 051926312014-6 SSP/MA, e CPF/MF nº. 617.824.373-12, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 29 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868
CEP: 65.490.000

PORTARIA Nº. 0049/2012 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPRINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MARTINS**, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no Polo do Bacabal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer deste Município, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.


NILTON DA SILVA LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Maria do Rosário Pereira Martins

20-04-2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.04.22.0014/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Início: 15/05/2024 - Término: 20/05/2024, às 18:00 hs (Horário de Brasília)

DATA DE ANALISE E JULGAMENTO: 21/05/2024, às 10:00 h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no **sítio eletrônico:** www.anajatuba.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JESUS

Portaria nº 005/2024

E-mail: rosariocpl@anajatuba.ma.gov.br

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com **45 (quarenta e cinco)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.04.22.0014/2024** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: 15/05/2024 a 20/05/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data de análise e julgamento: 21/05/2024 as 10:00 horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e contratos

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às 18:00hs (Dezoito horas) do dia 20/05/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O agente responsável decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 23:59 hrs do dia 20/05/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2024; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 18:00 hrs do dia 20/05/2024, no local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA. Dispensa de Licitação nº 009/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA. Dispensa de Licitação nº 009/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

6.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

6.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 5 de 45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.

6.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

6.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;

6.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

6.5.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

6.5.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.

6.5.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

6.5.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.

6.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

6.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

6.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

6.10. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no item **8.10.** deste aviso.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 7 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise e julgamento poderá ser remarcada.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.10.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 9 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.13.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.13.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.13.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.13.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.13.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 10 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.13.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.13.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.13.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.13.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar o objeto aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.1.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 11 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.14.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de fornecimento de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

8.14.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.14.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 12 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do poder executivo, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de análise e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 15 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.2.1. Apêndice A - Pesquisas de Preços

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 15 de maio de 2024.

AURISCILEY GUIA Assinado de forma digital
por AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:48380 SAMPAIO:48380903315
903315 Dados: 2024.05.15
17:10:27 -03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 16 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº009/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa nº009/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 17 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de refeições é devido para: Atender aos servidores públicos municipais a serviço administrativo quando estiverem em formações e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e ainda atender aos eventos internos da Secretaria de Educação, ocorridos e com os órgãos que são conveniados como setores da Educação, além de atender a outras demandas e necessidade que vão aparecendo durante o caminhar das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Este serviço que se faz a partir do fornecimento de refeições e quentinhas é uma estratégia eficiente diante do aumento de serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação, é uma medida importante em cuidar dos seus servidores em todas as suas formas, para que ocorra continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.

2.3. Portanto, diante de toda justificativa acima mencionada a referida contratação tem a finalidade de atender as necessidades acima citadas, visando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS, composto dos seguintes itens:	Unid.	375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 18 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	• Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão • Saladas		
2	SERVIÇO DE BUFFET, contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel) • BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet.; Sucos: Diversos sabores; Água mineral com e sem gás. • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa. • SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê. (A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração. Todos os itens devem servir 50 pessoas).	Unid.	120
3	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I, composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).	Unid.	580
4	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II, composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms). • DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unid.	375
5	COFFEE-BREAK COMPLETO, composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente,	Unid.	375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 19 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	água mineral (copo 200 ml). • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados variados, 3 (três) tipos de patê, e torrada. • DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). • FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml.		
06	BOLO SABORES VARIADOS (cenoura, chocolate, milho, macaxeira e trigo)	KG	375
07	PÃO DE QUEIJO	KG	75
08	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	75

4.2. O presente objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e período para contratação.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, e demais localidades especificadas pela CONTRATANTE na ordem de fornecimento de acordo com as necessidades da secretaria.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 20 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos/serviços.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times \frac{365}{365} = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 22 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “POR ITEM”.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSE DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 23 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 22 de abril de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 24 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor contratado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 25 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “16.1.1.” a “16.1.12.” do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “16.1.8.” a “16.1.12.” do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 27 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 28 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 29 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

1. Garantia de Comprometimento:

- Ao exigir a garantia de proposta, a instituição contratante assegura que a empresa está genuinamente interessada e comprometida com a execução dos serviços propostos.

2. Prevenir desistências:

- A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.

3. Mitigar riscos financeiros:

- A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 30 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.

4. Promover a equidade entre os licitantes:

- A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.

5. Estabilidade contratual:

- A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

19.3 As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 31 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SU-SEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SU-SEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

19.4 Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 32 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

20. DA VISTORIA

20.1 Não se aplica ao objeto.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O aviso da contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

21.1.4. Qualificação econômico-financeira;

21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

23.1. Ao contratar uma empresa especializada no presente objeto, almejamos estabelecer condições para melhorar o desempenho na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para a adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, visando à celebração de Convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual e a correta aplicação destes recursos. Igualmente a prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas. Uma assessoria de alto nível e altamente especializada, que tenha competência para analisar e orientar a situação existente e conceber orientações para as equipes permanentes, possibilitando assim se apropriar dos conhecimentos e levar ao quadro geral dos servidores o conhecimento necessário e atualmente não disponível.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 33 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.1 Foi verificado que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

25.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

VALDIR PAIVA

Superintendente Administrativo

Responsável pela Formalização da Demanda

Decreto nº 112/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 34 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 043/2022

Responsável pela Autorização do Termo de Referência



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 35 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024

APÊNDICE - A

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UJUNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS , composto dos seguintes itens: • Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão Saladas	Unid.	375	R\$19,34	R\$7.252,50
2	SERVIÇO DE BUFFET , contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel) • BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet.; Sucos: Diversos sabores; Água mineral com e sem gás. • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa. SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê. (A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração. Todos os itens devem servir 50 pessoas).	Unid.	120	R\$80,63	R\$9.675,60
3	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduiche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).	Unid.	580	R\$12,25	R\$7.105,00
4	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduiche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms). • DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	Unid.	375	R\$21,93	R\$8.223,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 36 de 45

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 346
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

5	COFFEE-BREAK COMPLETO , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados variados, 3 (três) tipos de patê, e torrada. • DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). • FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml.	Unid.	375	R\$30,75	R\$11.531,25
6	BOLO SABORES VARIADOS (cenoura, chocolate, milho, macaxeira e trigo)	KG	375	R\$24,84	R\$9.315,00
7	PÃO DE QUEJO	KG	75	R\$35,73	R\$2.679,75
8	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	75	R\$51,42	R\$3.856,50
VALOR TOTAL:					R\$ 59.639,35

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 37 de 45

SEMED ANAJATUBA
FOLHA 347
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.04.22.0014/2024

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por
meio do _____, como CON-
TRATANTE, _____ e _____ a
_____, como
CONTRATADA, para fornecimento na
forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MA-
RANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir
denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº
_____, e a sociedade _____, estabelecida na
_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob
o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF nº _____, têm justo
e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação
nº 009/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo
nº2024.04.22.0014/2024, que é celebrado com base no art. 75, inciso II, da Lei Fe-
deral nº 14.133/2021, autorizada por despacho do _____, que
se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se en-
tende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral,
da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Esta-
tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Comple-
mentar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa
do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CON-
TRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas
estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que
não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcri-
ção:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº009/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 38 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O objeto do presente Contrato é a contratação de **fornecimento** de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **fornecimento executado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 39 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 40 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ. 06.002.372/0001-33

suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Parágrafo único – Não será exigido na presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do fornecimento poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 41 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 43 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 44 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 43 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº043/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 20/05/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias úteis ou até as 23:59 hrs do dia 20/05/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: www.anajatuba.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos).

Anajatuba - MA, em 15 de maio de 2024.

Assinado de forma
digital por AURISCILEY
GUIA
AURISCILEY GUIA SAMPAIO 48380903315
SAMPAIO:48380903315
Dados: 2024.05.15
17:08:35 -03'00'

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 20/05/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou até as 23:59 hrs do dia 20/05/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: www.anajatuba.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 15 de MAIO de 2024.
DÉBORA DUTRA FERREIRA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Decreto nº 362/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2024**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº218/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens essenciais para a medição e monitoramento da qualidade da água em sistemas de criação de peixes, de interesse da Secretaria Agricultura do Município de Anajatuba - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser enviadas na plataforma Licita Anajatuba, no endereço eletrônico: www.licitaanajatuba.com.br, até às 08:29hs (Oito horas e trinta minutos) do dia 21/05/2024. O Edital e os Anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal das transparências da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba -MA, em 15 de maio de 2024. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO -
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designado pelo Decreto nº043/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 20/05/2024, na Sala da



Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou até as 23:59 hrs do dia 20/05/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: www.anajatuba.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 15 de maio de 2024.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº357/2024, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de comunicação visual compreendendo a confecção, entrega e instalação de comunicação visual, tais como, banners, adesivos e faixas, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 20/05/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal

de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou até as 23:59 hrs do dia 20/05/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: www.anajatuba.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 15 de maio de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS - Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 357/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2024.05.10.0001/2024**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Processo Administrativo nº 2024.05.10.0001, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba, situado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – Ma, Cep: 65.490-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser





Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROTOCOLO: 2024.05.15-0003

MODALIDADE	RESPÓNSAVEL	PERÍODO	VALOR ESTIMADO
COMPRAS E SERVIÇOS	MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS	15/05/2024 18:40 - 20/05/2024 23:59	R\$ 59.639,35
NÚMERO PNCP	06002372000133-1-000021/2024		
LINK PNCP	https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/21		
TIPO DO RECEBIMENTO			
INFORMAÇÕES DO OBJETO	SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, BUFFET, COFFEE BREAK E LANCHES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.		

INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO IP	192.168.10.124
NOME DO COMPUTADOR	DESKTOP-0HINC1R

Aviso de Contratação Direta nº 009/2024

Última atualização 15/05/2024

Local: Anajátuba/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE ANAJATUBA **Unidade compradora:** SEMED - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/05/2024 19:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06002372000133-1-000021/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Portal de Compras Públicas: - Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

DS 50 839 35

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação contratada e obrigatoriedade dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A exatidão, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - São Paulo/SP

UF: SP CEP: 05000-000

Atendimento: 0800-000000

PNCP

Este documento contém informações relacionadas à segurança do uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº.2024.04.16.0001/2024

Dispensa de Licitação nº09/2024, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em 15/05/2024, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Prefeitura Municipal – *Portal da Transparência*, em 15/05/2024, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=13>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 15/05/2024, no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/21>);

Anajatuba - MA, em 16 de maio de 2024.

Maria do Rosário P. Martins de Jesus
AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação Cultural, Desporto e lazer
Decreto nº043/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.04.16.0001/2024, Dispensa de licitação nº 007/2024, **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	CAMILA L FERREIRA LTDA
CNPJ:	42910701000108
ENDEREÇO:	AV. JOÃO PEREIRA DE ARAGÃO, 115 CASA CEP:65490-000- CENTRO ANAJATUBA

ANAJATUBA/MA, 20 de maio de 2024

Maria do Rosário Pereira Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de contratação
Portaria nº005/2024



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.05.20.0013



Data/Hora: 20/05/2024 16:28:19

Assunto/Tipo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Interessado: CAMILA L FERREIRA



2024.05.20.0013

Descrição do protocolo

Encaminhamento de documentos de habilitação de proposta de preço para a Dispensa de Licitação nº 009/2024

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.05.20.0013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Interessado: CAMILA L FERREIRA - 42.910.701/0001-08
Setor: PROTOCOLO
Descrição: Encaminhamento de documentos de habilitação de proposta de preço para a Dispensa de Licitação nº 009/2024
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/18598>

DATA/HORA: 20/05/2024 16:28:19



2024.05.20.0013

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08
AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, 115, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA
(98) 98418-8025

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº009/2024

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

CAMILA L FERREIRA LTDA	CNPJ: 42.910.701/0001-08
AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, 115, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 56.979,30
Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos	

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08
AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, 115, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA
(98) 98418-8025

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº009/2024

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

CAMILA L FERREIRA LTDA	CNPJ: 42.910.701/0001-08
AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, 115, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 56.979,30
Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos	

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08
AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, 115, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA
(98) 98418-8025

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS , composto dos seguintes itens: • Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão Saladas	UNIDADE	375	R\$ 19,00	R\$ 7.125,00
2	SERVIÇO DE BUFFET , contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel) • BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet.; Sucos: Diversos sabores; Água mineral com e sem gás. • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa. SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê. (A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração. Todos os itens devem servir 50 pessoas).	UNIDADE	120	R\$ 79,99	R\$ 9.598,80
3	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).	UNIDADE	580	R\$ 12,00	R\$ 6.960,00
4	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgados tipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms). • DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	UNIDADE	375	R\$ 19,00	R\$ 7.125,00
5	COFFEE-BREAK COMPLETO , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). • SALGADOS: 01 sanduíche natural; 8 salgados variados, 3 (três) tipos de patê, e torrada. • DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). • FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml.	UNIDADE	375	R\$ 29,99	R\$ 11.246,25
6	BOLO SABORES VARIADOS (cenoura, chocolate, milho, macaxeira e trigo)	KG	375	R\$ 23,00	R\$ 8.625,00
7	PÃO DE QUEIJO	KG	75	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
8	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	75	R\$ 49,99	R\$ 3.749,25
VALOR TOTAL: R\$ 56.979,30 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos)					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08
AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, 115, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA
(98) 98418-8025

PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL
VALIDADE DOS PRODUTOS: DE ACORDO COM O EDITAL
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: DE ACORDO COM O EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: AG: 5219 C/C: 4543-0, BANCO DO BRADESCO
INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE:

DADOS DO REPRESENTANTE PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
CAMILA LIMA FERREIRA	CPF: 617.847.553-54 RG:051880082014-0 SSP/MA
AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, 115, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA- MA	

ANAJATUBA-MA 16 DE MAIO DE 2024

**CAMILA LIMA
FERREIRA:617
84755354**

Assinado de forma digital por CAMILA
LIMA FERREIRA:61784755354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=39282591000172, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=CAMILA LIMA
FERREIRA:61784755354
Dados: 2024.05.16 08:36:42 -03'00'

CAMILA L FERREIRA LTDA
CNPJ: 42.910.701/0001-08
CAMILA LIMA FERREIRA
PROPRIETARIA
CPF: 617.847.553-54 RG :051880082014-0 SSP/MA



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 20/05/2024 - 07h03

Nº de controle: 987.897.116.571.638.575 | Documento: 5219957

Conta de débito: **Agência: 5219 | Conta: 0006801-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CAMILA L FERREIRA LTDA | CNPJ: 042.910.701/0001-08**

Conta de crédito: **Agência: 5219 | Conta: 1208-4 | Tipo: Conta Corrente**

Nome do favorecido: **PREF MUN DE ANAJ CONV ARRECADACA**

Valor: **R\$ 596,39**

Data de débito: **20/05/2024**

Autenticação

XoYp48Ld ghTcAy9v rrhcKOaO b7h@Suf? CH48W@Zs 6UXPvgSB @NfQj@AW YoIS*Uwt
uTHveNHi *3I#P5rr MUv2FnJh IyXEGNeY yyWaVwJh I7a7YJht svYFgUPw Jpel522m
Hsmi@43v kZMl5nVj 9LBFF4ex tK#8lYbA Zvz2rV5n JUMfFf@r 05219000 00000068

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

**Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.**

**Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.04.16.0001/2024, Dispensa de licitação nº 007/2024, **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	CAMILA L FERREIRA LTDA
CNPJ:	42910701000108
ENDEREÇO:	AV. JOÃO PEREIRA DE ARAGÃO, 115 CASA CEP:65490-000-CENTRO ANAJATUBA

ANAJATUBA/MA, 20 de maio de 2024

Maria do Rosário P. Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de contratação
Portaria nº005/2024

**ALTERAÇÃO Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"CAMILA L FERREIRA LTDA"**

CAMILA LIMA FERREIRA, brasileira, empresária, solteira, nascido em 12/12/2001, natural de Anajatuba (MA), portador do RG sob Nº 051880082014-0, SESP-MA CPF Nº 617.847.553-54, residente e domiciliado na cidade de Anajatuba (MA), na Avenida João Pereira Aragão, Nº 115 – Centro CEP: 65.490-000.

Único Sócio da empresa denominada **CAMILA L FERREIRA LTDA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201181816, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 42.910.701/0001-08 estabelecida na Avenida João Pereira Aragão, Nº 115, Centro, Anajatuba – MA, CEP: 65490-000.resolve, assim alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O objeto Social que é: 5611-2/01 - Restaurantes e similares.4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios.5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.8230-0/02 - Casas de festas e eventos.4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.7311-4/00 - Agências de publicidade.4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(produtos naturais e dietéticos,comidas congeladas, mel, etc,café moído,sorvetes, embalados, em potes e similares). **Passa a ser:** 5611-2/01 - Restaurantes e similares.4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios.5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.8230-0/02 - Casas de festas e eventos.4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.7311-4/00 - Agências de publicidade.4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(produtos naturais e dietéticos,comidas congeladas, mel, etc,café moído,sorvetes, embalados, em potes e similares).4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato Social, com a seguinte redação:

CAMILA LIMA FERREIRA, brasileira, empresária, solteira, nascido em 12/12/2001, natural de Anajatuba (MA), portador do RG sob Nº 051880082014-0, SESP-MA CPF Nº 617.847.553-54, residente e domiciliado na cidade de Anajatuba (MA), na Avenida João Pereira Aragão, Nº 115 – Centro CEP: 65.490-000.

Cláusula Primeira – A Sociedade gira sob o nome empresarial “**CAMILA L FERREIRA LTDA**”.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede estabelecida na Avenida João Pereira Aragão, Nº 115, Centro, Anajatuba – MA, CEP: 65490-000.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto social:

5611-2/01 - Restaurantes e similares.4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios.5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.8230-0/02 - Casas de festas e eventos.4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.7311-4/00 - Agências de publicidade.4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(produtos naturais e dietéticos,comidas congeladas, mel, etc,café moído,sorvetes, embalados, em potes e similares).4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas em moeda corrente e legal do País, assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
CAMILA LIMA FERREIRA	50.000	R\$ 50.000,00	100%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CAMILA LIMA FERREIRA** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em CONJUNTO OU INDIVIDUAL, podendo praticar todos os atos

compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima – Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e pelo direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

Cláusula Décima – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Decima Primeira – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Segunda – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares.

Cláusula Decima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificado em balanços especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decima Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2021 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Decima Quinta – Fica eleito o foro de Anajatuba (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente

instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Anajatuba- MA 31 de Outubro de 2023

CAMILA LIMA FERREIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 175
RÚBRICA R
Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMILA L FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61784755354	CAMILA LIMA FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023 17:20 SOB N° 20231379137.
PROTOCOLO: 231379137 DE 01/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315900797. CNPJ DA SEDE: 42910701000108.
NIRE: 21201181816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2023.
CAMILA L FERREIRA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA

Rua NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO
ANAJATUBA - MA - CEP 55400-000
FONE: (98) 3434.1768

Nº. SELO AUTENT0301141CANN3K4NNCZTW05
Certifico, a partir de 4x4 esta fotocópia é reprodução
fidel do original, autenticado-a nos termos do art. 7º
do Lei 6935/94 ANAJATUBA-MA, 01/12/2021 às 20:10
ATO 13.19, total R\$ 5,12, emol R\$ 4,63 FISC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
RUBRICA / Selo 01.07.19 jul 01



CICILENE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA
TABELA 001/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: CAMILLA LARA PEREIRA

FILIAÇÃO: FERNANDE MENDES FERREIRA E ELISANDRA MENEZES LIMA

DATA NASCIMENTO: 09/04/2004 RACIA: BRANCA
NASCIMENTO: 12/12/2004 RACIA: BRANCA
ANAJATUBA - MA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 2.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ: 01794760054 INSC: 05180002014-0 DATA DE EMISSÃO: 14/01/2022

NASC. N.º 001 FLS 205 LIV. 006 ANAJATUBA MA 2.º OF.

IDENTIFIC. / ZONA / BRG: 08175758104/100/0010

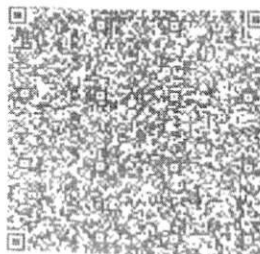
PROFISSIONAL / IDENTIDADE PROFISSIONAL: 08002097100794

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0079415482



0079415482



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.910.701/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/2021
NOME EMPRESARIAL CAMILA L FERREIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COZINHA SAUDEL DA THAJLA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PEREIRA ARAGAO		NÚMERO 115	COMPLEMENTO CASA
CEP 65.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAJATUBA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO 98984126477AZ@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8418-8025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 10:02:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA L FERREIRA LTDA
CNPJ: 42.910.701/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:04 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **D44F.4F42.0E1D.78A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.910.701/0001-08
Razão Social: CAMILA L FERREIRA LTDA ME
Endereço: AV JOAO PEREIRA ARAGAO N 115 / CENTRO / ANAJATUBA / MA / 65490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052503255708389635

Informação obtida em 04/06/2024 17:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA L FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.910.701/0001-08

Certidão n°: 33118410/2024

Expedição: 13/05/2024, às 10:04:02

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA L FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.910.701/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.910.701/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.718387-6

Razão Social: CAMILA L FERREIRA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOAO PEREIRA ARAGAO

Número: 115 **Complemento:** CASA

Bairro: CENTRO

Município: ANAJATUBA **UF:** MA

CEP: 65490000 **DDD:** **Telefone:** 84188025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/07/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (7311400), 02/06/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/05/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 121536/24

Data da

03/04/2024 10:23:11

Inscrição Estadual: 127183876

CPF/CNPJ: 42910701000108

Razão Social: CAMILA L FERREIRA LTDA

Endereço: AVE JOAO PEREIRA ARAGAO, 115 CASA CEP: 65490000 - CENTRO

Telefone: (98)84188025

Município: ANAJATUBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024313/24

Data da

03/04/2024 10:23:23

Inscrição Estadual: 127183876

CPF/CNPJ: 42910701000108

Razão Social: CAMILA L FERREIRA LTDA

Endereço: AVE JOAO PEREIRA ARAGAO, 115 CASA CEP: 65490000 - CENTRO

Telefone: (98)84188025

Município: ANAJATUBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, a requerimento da pessoa interessada CAMILA L FERREIRA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/07/2024. Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 330/2024.

Cadastro:	003751	RG:	
Contribuinte:	CAMILA L FERREIRA LTDA	CPF/CNPJ:	42910701000108
Endereço:	AVENIDA JOÃO PEREIRA DE ARAGÃO, 115	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		

Emissão: 03/04/2024 10:59:15

Validade: 02/07/2024

Número/Controle da Certidão: FDBE7EF5B7746F58

Departamento de Tributos

João Costa Filho
Diretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 520 a 530 da lei nº 449/2013 de 08/10/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal dirimir quaisquer causa e/ou inclusão de registro na dívida ativa, proveniente de débitos cobrados e não liquidados que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 331/2024.

Cadastro: 003751
Contribuinte: CAMILA L FERREIRA LTDA
Endereço: AVENIDA JOÃO PEREIRA DE ARAGÃO, 115
Bairro: CENTRO
Cidade: ANAJATUBA-MA

RG:
CPF/CNPJ: 42910701000108
Complem:
CEP: 65490000

Emissão: 03/04/2024 10:59:41 Validade: 02/07/2024
Número/Controle da Certidão: 88C491AB48A387E6

Departamento de Tributos

João Costa Filho
Diretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF:608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023

RECEITA BRUTA DE VENDAS	118.762,66
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	8.812,72
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	109.949,94
(-) CUSTOS	11.235,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	98.714,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	21.560,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	77.154,94
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	77.154,94
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	77.154,94

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2023 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$77.154,94 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

CAMILA LIMA FERREIRA
617.847.553-54
SÓCIA PROPRIETÁRIA

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF: 608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS DO EXERCICIO DE 2023**

Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante / Passivo Circulante

83.435,90 / 33.435,90 = **2,495399**

Índice de Liquidez Seca

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo
Circulante

71.785,90 / 33.435,90 = **2,146971**

Índice de Liquidez Geral

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
/ (Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante)

83.435,90 / 33.435,90 = **2,495399**

Índice de SOLVÊNCIA GERAL

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a
longo a prazo

83.435,90 / 33.435,90 = **2,495399**

ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

RENATO LISBOA BARBOSA

CPF:608.190.163-73

CRC-MA: 014250/O-6

CAMILA LIMA FERREIRA

617.847.553-54

SOCIA PROPRIETARIA

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, constituída em 29 de JULHO de 2021, e com sede no em ANAJATUBA do Maranhão, Inscrita no CNPJ N°: 42.910.701/0001-08 com NIRE N: 21201181816, tem como objeto social RESTAURANTE E SIMILARES. A Empresa está estruturada como SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, LOCALIZADA NA AV JOAO PEREIRA ARAGAO, Nº115, CEP: 65490-000, CENTRO, ANAJATUBA-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2023

Banco C/ Movimento	29.429,50
Total	29.429,50

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2023

Clientes	38.123,40
Total	38.123,40

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

3.2-Passivo Circulante

C) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2023

Imposto a pagar 3.190,00

Total 3.190,00

3.3-Patrimônio Líquido

d) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2023, era composto de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMILA L FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA
61784755354	CAMILA LIMA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 17:41 SOB N° 20240631056.
PROTOCOLO: 240631056 DE 09/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406624456. CNPJ DA SEDE: 42910701000108.
NIRE: 21201181816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
CAMILA L FERREIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 192
RUBRICA R

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12406706096 em 13/05/2024, protocolo 240631110. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CAMILA L FERREIRA LTDA
Número de Registro:	21201181816
CNPJ:	42910701000108
Município:	Anajatuba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA	MA14250
61784755354	CAMILA LIMA FERREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2024 08:53 SOB Nº 20240631110.
PROTOCOLO: 240631110 DE 09/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406706096. NIRE: 21201181816.
CAMILA L FERREIRA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, município Anajatuba, CNPJ nº 42.910.701/0001-08, Número de Registro (NIRE) 21201181816.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/07/2021

Ato constitutivo: 21802518262

Anajatuba, 01/01/2023

RENATO LISBOA BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 14250

CAMILA LIMA FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 617.847.553-54

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AVENIDA JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CASA, CEP: 65490000, MUNICIPIO, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

LIVRO DIÁRIO 2023

DATA	HISTORICO
	BANCO C/ MOVIMENTO
	Valores ref contabilização ano 2023
	CAIXA
	Valores ref contabilização ano 2023
	CLIENTES
	Valores ref contabilização ano 2023
	ESTOQUE
	Valores ref contabilização ano 2023
	FORNECEDORES
	Valores ref contabilização ano 2023
	LUZ
	Valores ref contabilização ano 2023
	IMPOSTO A PAGAR
	Valores ref contabilização ano 2023
	HONORARIOS CONTABEIS
	Valores ref contabilização ano 2023
	AGUA E ESGOTO A PAGAR
	Valores ref contabilização ano 2023
	CAPITAL SOCIAL
	Valores ref contabilização ano 2023
TOTAL 2023	

DEBITO	CREDITO
R\$ 29.429,50	
R\$ 4.233,00	
R\$ 38.123,40	
R\$ 11.650,00	
	R\$ 22.100,00
	R\$ 2.345,90
	R\$ 3.190,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 300,00
	R\$ 50.000,00
R\$ 83.435,90	R\$ 83.435,90

AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA
NIRE: 21201181816

BALANÇO PATRIMONIAL

[illegible]

ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

CAMILA LIMA FERREIRA
617.847.553-54
PROPRIETARIA

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF:608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022

RECEITA BRUTA DE VENDAS	207.224,30
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	14.505,70
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	192.718,60
(-) CUSTOS	75.200,98
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	117.517,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	38.551,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	78.966,62
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	78.966,62
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	78.966,62

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2022 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$78.966,62 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

CAMILA LIMA FERREIRA
617.847.553-54
PROPRIETARIA

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF: 608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS DO EXERCICIO DE 2022**

Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante / Passivo Circulante

85.127,00 / 35.127,00 = **2,423406**

Índice de Liquidez Seca

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo
Circulante

70.127,00 / 35.127,00 = **1,996385**

Índice de Liquidez Geral

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
/ (Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante)

85.127,00 / 35.127,00 = **2,423406**

Índice de SOLVÊNCIA GERAL

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a
longo a prazo

85.127,00 / 35.127,00 = **2,42**

ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

RENATO LISBOA BARBOSA

CPF:608.190.163-73

CRC-MA: 014250/O-6

CAMILA LIMA FERREIRA

617.847.553-54

PROPRIETARIA

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, constituída em 29 de JULHO de 2021, e com sede no em ANAJATUBA do Maranhão, Inscrita no CNPJ Nº: 42.910.701/0001-08 com NIRE N: 21201181816, tem como objeto social RESTAURANTE E SIMILARES. A Empresa está estruturada como SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, LOCALIZADA NA AV JOAO PEREIRA ARAGAO, Nº115, CEP: 65490-000, CENTRO, ANAJATUBA-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2022

Banco C/ Movimento	25.000,00
Total	25.000,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2022

Clientes	40.000,00
Total	40.000,00

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AV JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

3.2-Passivo Circulante

C) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2022

Imposto a pagar 2.200,00

Total 2.200,00

3.3-Patrimônio Líquido

d) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMED - ANAJATUB
FOLHA 200
RÚBRICA R

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMILA L FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA
61784755354	CAMILA LIMA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 15:36 SOB N° 20230123791.
PROTOCOLO: 230123791 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301157728. CNPJ DA SEDE: 42910701000108.
NIRE: 21201181816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
CAMILA L FERREIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AVENIDA JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CASA, CEP: 65490000, MUNICIPIO, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

BALANÇO PATRIMONIAL

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE

BANCO C/ MOVIMENTO
CAIXA
ESTOQUE
CLIENTES

NÃO CIRCULANTE

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ATIVO

31/12/2023

83.435,90

29.429,50

4.233,00

11.650,00

38.123,40

0,00

83.435,90

PASSIVO

31/12/2023

CIRCULANTE

FORNECEDORES
IMPOSTO A PAGAR
AGUA E ESGOTO A PAGAR
HONORARIOS CONTABEIS
LUZ

33.435,90

22.100,00

3.190,00

300,00

5.500,00

2.345,90

NÃO CIRCULANTE

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

50.000,00

83.435,90

ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

CAMILA LIMA FERREIRA
617.847.553-54
SOCIA PROPRIETARIA

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF:608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6

CAMILA L FERREIRA LTDA**CNPJ: 42.910.701/0001-08**

AVENIDA JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CASA, CEP: 65490000, MUNICIPIO, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023**

RECEITA BRUTA DE VENDAS	118.762,66
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	8.812,72
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	109.949,94
(-) CUSTOS	11.235,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	98.714,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	21.560,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	77.154,94
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	77.154,94
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	77.154,94

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2023 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$77.154,94 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

CAMILA LIMA FERREIRA
617.847.553-54
SOCIA PROPRIETARIA

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF: 608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AVENIDA JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CASA, CEP: 65490000, MUNICIPIO, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS DO EXERCICIO DE 2023**

Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante / Passivo Circulante
83.435,90 / 33.435,90 = **2,495399**

Índice de Liquidez Seca

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo
Circulante
71.785,90 / 33.435,90 = **2,146971**

Índice de Liquidez Geral

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
/ (Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante)
83.435,90 / 33.435,90 = **2,495399**

Índice de SOLVÊNCIA GERAL

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a
longo a prazo
83.435,90 / 33.435,90 = **2,495399**

ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF:608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6

CAMILA LIMA FERREIRA
617.847.553-54
SOCIA PROPRIETARIA

CAMILA L FERREIRA LTDA**CNPJ: 42.910.701/0001-08**AVENIDA JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CASA, CEP: 65490000,
MUNICIPIO, ANAJATUBA-MA**NIRE: 21201181816****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023****1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, constituída em 29 de JULHO de 2021, e com sede no em ANAJATUBA do Maranhão, Inscrita no CNPJ N°: 42.910.701/0001-08 com NIRE N: 21201181816, tem como objeto social RESTAURANTE E SIMILARES. A Empresa está estruturada como SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, LOCALIZADA NA AVENIDA JOAO PEREIRA ARAGAO, N°115, CEP: 65490-000, CENTRO, CASA, MUNICIPIO DE ANAJATUBA-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS**3.1-Ativo Circulante****a) Banco C/ Movimento**

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2023

Banco C/ Movimento	29.429,50
Total	29.429,50

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2023

Clientes	38.123,40
Total	38.123,40

CAMILA L FERREIRA LTDA

CNPJ: 42.910.701/0001-08

AVENIDA JOAO PEREIRA DE ARAGÃO, Nº115, CENTRO, CASA, CEP: 65490000,
MUNICIPIO, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21201181816

3.2-Passivo Circulante

C) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2023

Imposto a pagar 3.190,00

Total 3.190,00

3.3-Patrimônio Líquido

d) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2023, era composto de R\$
50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CAMILA L FERREIRA LTDA.

Anajatuba, 31/12/2023

RENATO LISBOA BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 14250

CAMILA LIMA FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 617.847.553-54



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 207
RÚBRICA

Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMILA L FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA
61784755354	CAMILA LIMA FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2024 08:53 SOB N° 20240631110.
PROTOCOLO: 240631110 DE 09/05/2024. NIRE: 21201181816.
CAMILA L FERREIRA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

CERTJUDONE-VUANAJ - 232024
Código de validação: F53A1F38AA

Número da guia: 24050501001792489.

CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que a lei me confere, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, após minuciosas busca procedidas neste cartório, nos livros de Registro de Distribuição dos Feitos referentes ao Juízo de Direito da Vara Cível a partir de 22(vinte dois) de janeiro do ano de 1998, neles verifiquei constar a **INEXISTÊNCIA** até a presente data, de processos de Falência e Concordatas e/ou Ação de Execução Fiscal e Patrimonial instaurados nesta Comarca, em nome de:

CAMILA L. FERREIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.9107.01/0001-08, localizada na Avenida João Pereira de Aragão, nº 115, Centro, Anajatuba/MA, Cep: 65.490-000.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Anajatuba-MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial, no Fórum de Anajatuba, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, aos 13 de maio de 2024. Eu, Secretário Judicial, digitei, subscrevi, dato e assino.

Anajatuba (MA), 13 de maio de 2024.

DARLYANA LOPES MARTINS
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Anajatuba
Matrícula 194175



CERTJUDONE-VUANAJ - 232024 / Código: F53A1F38AA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 209
RÚBRICA R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

Documento assinado. ANAJATUBA, 13/05/2024 09:16 (DARLYANA LOPES MARTINS)



CERTJUDONE-VUANAJ - 232024 / Código: F53A1F38AA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

HOTEL PLAZA

A. B. LOPES

CNPJ 28.037.730/0001-86

R REGINO RODRIGUES DE PAULA, CENTRO ANAJATUBA - MA, N° 644 CEPº 65.490.000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 42.910.701/0001-08, estabelecida na Avenida João Pereira de Aragão, nº 115, CENTRO, ANAJATUBA - MA, CEP.:65.490-000, tendo como única titular a Srª CAMILA LIMA FERREIRA, brasileira, portadora da carteira de identidade Nº 05188008214-0 SESP/MA, expedida em 14/01/2020 e CPF Nº 617.847.553-54, nascida em 12/12/2001, natural de Anajatuba - MA, residente e domiciliado na Avenida João Pereira de Aragão, centro, Anajatuba - MA, CEP: 65.490-000 Está apta para o desempenho dos serviços de LANCHES, DOCES & REFEIÇÕES DIVERSAS.

Informamos ainda que já consumimos o equivalente a 14.000 (Quatorze mil reais) nos itens acima referidos e todos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Anajatuba - MA, 03 de dezembro de 2021.



Adriano Barros Lopes

HOTEL PLAZA

Departamento Administrativo

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA
TABELIA: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado
Rua Nina Rodrigues, 644 - CENTRO
ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000
FONE: (98) 3454-1255

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR030114F68TUCKYH9VMP887
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
ADRIANO BARROS LOPES, ANAJATUBA/MA, 17/12/2021
14:42:19. Ato: 13.17.4, Total R\$ 18,11 Emol R\$ 15,31
PERC R\$ 0,50 FADER R\$ 0,66 FEMY R\$ 0,65 Consulta
em <https://selo.tjma.jus.br>

Adriano Barros Lopes
GILDIRLENE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
TABELIA SUBSTITUTA





CNPJ 40.171.822/0001-50

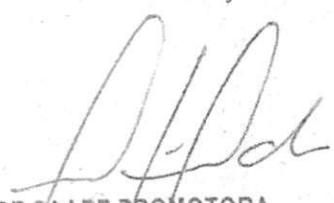
Rua Waltrudes Marinho de Paula, Centro Anajatuba - MA, Cepº 65.490.000, tel: (98) 9 8599-0560

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 42.910.701/0001-08, estabelecida na Avenida João Pereira de Aragão, nº 115, CENTRO, ANAJATUBA - MA, CEP.:65.490-000, tendo como única titular a Srª **CAMILA LIMA FERREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade Nº 05188008214-0 SESP/MA, expedida em 14/01/2020 e CPF Nº 617.847.553-54, nascida em 12/12/2001, natural de Anajatuba - MA, residente e domiciliado na Avenida João Pereira de Aragão, centro, Anajatuba - MA, CEP: 65.490-000 Está apta para o desempenho dos serviços de FORNECIMENTO DE QUENTINHAS.

Informamos ainda que já consumimos o equivalente a 10.000 (dez mil reais) nos itens acima referidos e todos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Anajatuba - MA, 03 de dezembro de 2021.


REDE SAAPE PROMOTORA
CNPJ: 40.171.822/0001-50
Alisson Alexandre S. GonçalvesDiretor
REDE SAAPE PROMOTORA
Departamento Administrativo**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA**

TABELIA Anna Carolina Calzavara do Carvalho Machado

RUA NINA RODRIGUES, 844 - CENTRO
ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000
FONE: (98) 3484-1255

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO REC FIR030114PQPVDSC61NAW203
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
ALISSON ALEXANDRE SILVA GONÇALVES
ANAJATUBA/MA 17/12/2021 14:44:28 A.O. 13.17.2
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

CILDILENE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA
TABELIA SUBSTITUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.04.16.0001/2024, Dispensa de licitação nº 007/2024, **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**, apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	CAMILA L FERREIRA LTDA
CNPJ:	42910701000108
ENDEREÇO:	AV. JOÃO PEREIRA DE ARAGÃO, 115 CASA CEP:65490-000- CENTRO ANAJATUBA

ANAJATUBA/MA, 05 de junho de 2024

Maria do Rosario Pereira M. de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de contratação
Portaria nº005/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2024 10:03:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAMILA L FERREIRA LTDA
CNPJ: 42.910.701/0001-08

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 42.910.701/0001-08

Código de Controle: D44F.4F42.0E1D.78A8

Data da Emissão: 18/01/2024

Hora da Emissão: 11:18:04

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/01/2024, com validade até 16/07/2024.

[Retornar ao Portal de Serviços do SicoInternet \(/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 42.910.701/0001-08

Razão social: CAMILA L FERREIRA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052503255708389635
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603451186702530
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706442044404107
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032903081724500038
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031003045276763160
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022007005046486541
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202334550256080
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302413759914901
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502404099819900
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620125721448214
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708281137002895
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902511686274740
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021104571489506
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108524942070358
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203013734022536
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420521238089338
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607311258465073
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606165152472101
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702180550266613
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902253153618677
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002400577143117
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102201705402195
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201382137044833
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402194442265362
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302453662274904
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402291039458511
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602241715584171
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802260687240468
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902301779716433
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004382167619443
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	202211010305000750000000

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF	
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204214411634703	SEMED - ANAJATUBA
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092305010652364997	FOLHA 216
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403420024251724	RÚBRICA R
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604403559422900	
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804172451299816	
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070805182549283923	
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904540478712265	

Resultado da consulta em 04/06/2024 17:22:40

Voltar



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 217

RÚBRICA R

Secretaria da Educação

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 121536/24

Data de Validade: 01/08/2024 10:23:11

Data de Emissão: 03/04/2024 10:23:11

Inscrição Estadual: 127183876

CPF/CNPJ: 42910701000108

Razão Social: CAMILA L FERREIRA LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Safaz/COTEC - 2005-2009

**Estado do Maranhão**
Certidão Negativa de Dívida Ativa**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa****CERTIDÃO VÁLIDA****Nº da Certidão:** 024313/24**Data de Validade:** 01/08/2024**Data de Emissão:** 03/04/2024 10:23:23**Inscrição Estadual:** 127183876**CPF/CNPJ:** 42910701000108**Razão Social:** CAMILA L FERREIRA LTDA[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



ESTADO DO
MARANHÃO

SINTEGRA/ICMS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 219

RÚBRICA R

SECRETARIA DE FAZENDA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.910.701/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.718387-6

Razão Social: CAMILA L FERREIRA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOAO PEREIRA ARAGAO

Número: 115 **Complemento:** CASA

Bairro: CENTRO

Município: ANAJATUBA UF: MA

CEP: 65490000 **DDD:** **Telefone:** 84188025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/07/2021

ORIGINAÇÕES

Data e valor de (CNAE/s): 01/12/2010 - (7311400), 02/06/2022 - (Devido emissão voluntária),

Data e valor de:

Data e valor de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/05/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

CERTJUDONE-VUANAJ - 232024
Código de validação: F53A1F38AA

Número da guia: 24050501001792489.

CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que a lei me confere, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, após minuciosas busca procedidas neste cartório, nos livros de Registro de Distribuição dos Feitos referentes ao Juízo de Direito da Vara Cível a partir de 22(vinte dois) de janeiro do ano de 1998, neles verifiquei constar a **INEXISTÊNCIA** até a presente data, de processos de Falência e Concordatas e/ou Ação de Execução Fiscal e Patrimonial instaurados nesta Comarca, em nome de:

CAMILA L. FERREIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.9107.01/0001-08, localizada na Avenida João Pereira de Aragão, nº 115, Centro, Anajatuba/MA, Cep: 65.490-000.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Anajatuba-MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial, no Fórum de Anajatuba, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, aos 13 de maio de 2024. Eu, Secretário Judicial, digitei, subscrevi, dato e assino.

Anajatuba (MA), 13 de maio de 2024.

DARLYANA LOPES MARTINS
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Anajatuba
Matrícula 194175





SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 221
RÚBRICA R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Anajatuba

Documento assinado. ANAJATUBA, 13/05/2024 09:16 (DARLYANA LOPES MARTINS)



CERTJUDONE-VUANAJ - 232024 / Código: F53A1F38AA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o relatório referente ao resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 009/2024, Processo Administrativo nº 2024.04.22.014.2024, a presente Dispensa de Licitação tem por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, cooffee break e lanches, de interesse, da Secretaria de Municipal de Educação Desporto e Lazer do Município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

I. HISTÓRICO

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura desporto e Lazer, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 009/2024, no dia 15/05/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Anajatuba (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>), bem como no site oficial deste Poder Executivo Municipal (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=13>) para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação na forma eletrônica, o aviso de licitação e seus anexos, no site eletrônico através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde foi encaminhada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, para cumprimento ao disposto no art. 74 parágrafo único e inciso III do art. 174 da Lei Federal nº14.133/21.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, o Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e a habilitação técnica, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

este Agente de Contratação se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, cooffee break e lanche de interesse da Secretaria de Educação para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) DFD elaborado pelo setor competente;
- b) Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Relatório Sobre as Pesquisas de Preço;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária;
- g) Pareceres Técnico e Jurídicos
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação.
- i) Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- j) Comprovações de publicações
- k) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação"**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Lei Federal nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 11.317/22

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Anexo - Art. 75, **caput**, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme o Decreto Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica;

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos serviços que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a Empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.910.701/0001-08, com a sede na AV. JOÃO PEREIRA DE ARAGÃO nº 115 Centro

CEP: 65490-000 Anajatuba/MA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado de mercado praticado é igual a **R\$ 59.639,35,00 (cinquenta nove mil seiscientos e trinta e nove reais, Trinta cinco centavos)** resultante de orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa foi de **R\$ 56.979,30,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta nove reais e trinta centavos).**

A execução dos serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e conforme demonstrado, a proposta da empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.910.701/0001-08, com sede em Rua da Rodagem Centro Anajatuba/MA, pelo valor total de **R\$ 56.979,30,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA E A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para os serviços pretendidos através da empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.910.701.0001-08, com sede na AV. JOÃO PEREIRA DE ARAGÃO Centro Nº 115 CASA CEP:65490-000

Abalizados nas Propostas apresentada pela empresa habilitada conforme ata da sessão pública

e demais relatórios constantes nos autos do processo, este agente de contratação submete à apreciação de V.Exa., o presente **RELATÓRIO** para avaliação quanto a oportunidade e conveniência, acerca da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado desta contratação à licitante classificada, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

Encaminha-se a autoridade competente para providências cabíveis

Anajatuba/MA, 10 de junho de 2024

Maria do Rosario Pereira Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de contratação
Portaria nº 005/2024



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 99
RUBRICA R

DESPACHO

Ao Sr.

GICIVALDO NUNES MACHADO

Controlador Interno do Município

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Controlador,

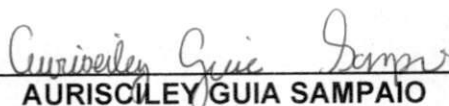
Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº2024.04.22.0014/2024, para devida análise técnica da contratação, para fins do controle de legalidade quantos aos atos praticados pelo agente de licitação, conforme relatórios constantes nos autos, afim de subsidiar a decisão quanto a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação técnica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 12 de junho de 2024.



AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 084/2024-CGM**Modalidade:** Dispensa licitação nº 009/2024**Critério de julgamento:** Menor Preço “por item”**Processo Administrativo nº** 2024.04.22.0014**Objeto:** seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, visando fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajatuba/MA.**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de adjudicação e homologação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.04.22.0014, no dia 22 de abril de 2024, tendo como objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, visando fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 043/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	22/04/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	22/04/2024	002
III	Documento de Formalização e Demandas – DFD;	22/04/2024	003 – 005
IV	Encaminhamento ao coordenador do Compras, com Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP com solicitação da elaboração do Termo de Referência;	24/04/2024	006 – 008
V	Termo de Referência;	26/04/2024	009 – 026
VI	Despacho com aprovação do termo referência, e Solicitação do ordenador da despesa para pesquisa preliminar de preços.	26/04/2024	027

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VII	Despacho do Relatório da Pesquisa de Preços ao Ordenador da despesa com a justificativa de preços e pesquisa anexa;	08/05/2024	028 – 045
VIII	Solicitação de dotação orçamentária;	08/05/2024	046
IX	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	08/05/2024	047
X	Declaração de adequação orçamentária e financeira, declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	08/05/2024	048 – 049
XI	Encaminhamento dos autos com Minuta do Aviso de Contratação direta, para análise e parecer do Procurador Geral;	14/05/2024	050 – 095
XII	Parecer Jurídico sobre a Minuta de Aviso de Contratação Direta;	15/05/2024	096 – 103
XIII	Autorização para a realização da dispensa de licitação;	15/05/2024	104 – 105
XIV	Juntada de portaria do agente de contratação e equipe de apoio;	15/05/2024	106 – 110
XV	Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação e anexos (edital);	15/05/2024	111 – 155
XVI	Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação;	15/05/2024	156
	Publicação no Diário oficial do Município – DOM;	15/05/2024	157 – 158
	Publicação no Portal da Transparência;	15/05/2024	159
	Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;	15/05/2024	160 – 161
	Juntada de Publicações.	16/05/2024	162

A necessidade da contratação partiu do Superintendente Administrativo, o Sr. Valdir Paiva, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Educação, a Sra. AURISCILEY GUIA SAMPAIO, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Educação encaminha os autos do processo ao Coordenador do Setor de Compras para elaboração do Termo de Referência, justificando a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP. Elaborado e encaminhado o Termo de Referência para apreciação e providências, a Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

aprova e encaminha os autos ao coordenador do setor de compras para Pesquisa Preliminar de Preços.

Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços, onde cotou preços e chegou a uma média de valores, emitindo assim o Relatório de Pesquisa de Preços.

Em consulta sobre informação da dotação orçamentária ao contador municipal, informa a existência de disponibilidade orçamentária para a referida despesa. Ato contínuo, a ordenadora de despesa declara adequação orçamentária e financeira, e, sobre a estimativa sobre impacto orçamentário-financeiro. Assim, despachando o processo para a Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de **LEGALIDADE** em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Aprovada a Minuta do Aviso de contratação pelo Parecer Jurídico, a ordenadora de despesa Autoriza a Realização da Dispensa de Licitação, encaminhando os autos do processo para a Agente de Contratação, a Sra. Maria do Rosário Pereira Martins de Jesus, que junta ao processo a Portaria do Agente e equipe de apoio.

Deu-se publicidade o Aviso de Contratação Direta no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Prosseguindo, a Agente de Contratação junta aos autos, a proposta de preços seguida da juntada de habilitação e documentos de validações da empresa (fls 165 – 221).

Ademais, exauridos todas as fases, a Agente de Contratação emite relatório com resultado da licitante vencedora que chega ao valor global de **R\$ 56.979,30 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, e encaminha para a secretaria municipal de Educação do Município para conhecimentos e providências, conforme consta em fls. 222 – 228.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a adjudicação e Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria aprova o processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, à Secretária Municipal de Educação, a Sra. AURISCISLEY GUIA SAMPAIO. Cabendo, no entanto, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.





Pref. Anajatuba-MA

Folha: 233

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba/MA, 18 de junho de 2024.



Gicivaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nº 022/2022

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 4 de 4



SEMEU - ANA
FOLHA 234
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº009/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº009/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento e parecer técnico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 009/2024, em favor da empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº42.910.701/0001-08, com sede na AVENIDA JOAO PEREIRA ARAGAO, CENTRO, ANAJATUBA-MA, pelo valor total de R\$ 56.979,39 (Cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foram preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participantes, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

ANAJATUBA/MA, 13 de junho de 2024.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1

Anajatuba – MA, 18 de junho de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 235

RUBRICA R

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

**RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº009/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº009/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando o fornecimento de refeição tipo quentinha, buffet, coffee break e lanches, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento e parecer técnico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 009/2024, em favor da empresa CAMILA L FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº42.910.701/0001-08, com sede na AVENIDA JOAO PEREIRA ARAGAO, CENTRO, ANAJATUBA-MA, pelo valor total de R\$ 56.979,39 (Cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e nove centavos). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foram preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participantes, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021. ANAJATUBA/MA, 13 de junho de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LICITAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

**RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº013/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº013/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de assessoria técnica da Política e Assistência Social de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento e parecer técnico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 013/2024, em favor da empresa INNOVA SOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº55.029.879/0001-96, com sede na RUA SANTA ROSA, SANTA ROSA, SÃO LUIS-MA, pelo valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foram preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participantes, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021. ANAJATUBA/MA, 13 de junho de 2024. **DÉBORA DUTRA FERREIRA** - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Decreto nº 362/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO - RESENHA DA ATA

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 18/06/2024 17:04:10 - IP com nº: 192.168.10.124
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1086

